



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. Dra Jane Panta	PARTIDO PP	
EMENDA N° 274	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 12/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 3
Mod.40
Fte:1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

[Meta Específica]: Transferência de recursos para o município de SANTA RITA, os recursos acima indicados, para custeio em saúde, que consiste na manutenção e melhoramento no atendimento do HOSPITAL INFANTIL NAELSINHO PANTA, que vem oferecendo um grande serviço médico as crianças do município de Santa Rita e cidades vizinhas.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao custeio em saúde, e consiste na manutenção e melhoramento no atendimento do HOSPITAL INFANTIL NAELSINHO PANTA, que vem oferecendo um grande serviço médico as crianças do município de Santa Rita e cidades vizinhas, que inaugurado dia 11 de julho de 2024 já contemplou em torno de 6.600 (seis mil e seiscentas) crianças atendidas dos mais diversos diagnósticos, garantindo assim saúde pública ao futuro da sociedade que não nossas crianças.

Emendas Individuais - Deputado Estadual - 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual